
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 040/2019
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 028/2019
Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE ATIVOS DE REDE COMPOSTOS POR SWITCHES E TRANSCEIVERS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PMLS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:..... nº..... Bairro.....
Cidade: Estado:.....
Telefone:..... Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2019.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefone (31) 3688- 1320.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 040/2019
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 028/2019
Tipo: Menor preço por lote

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE ATIVOS DE REDE COMPOSTOS POR SWITCHES E TRANSCEIVERS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PMLS**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 28-05-2019 a partir das 9:00
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 28-05-2019 às 9:30.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.
- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.
- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou telefone (31) 3688-1320.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 040/2019
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 028/2019
Tipo: Menor preço por lote

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	5
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	7
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	11
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	15
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	17
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	18
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
ANEXO I.....	22
ANEXO II.....	36
ANEXO III.....	37
ANEXO IV.....	38
ANEXO V.....	39
ANEXO VI.....	40
ANEXO VII.....	41
ANEXO VIII.....	59
ANEXO IX.....	60

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 040/2019
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 028/2019
Tipo: Menor preço por lote

1. PREÂMBULO

1.1. **O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da pregoeira e membros da equipe de apoio de licitação, nomeado pela Portaria nº 1040 de 15/01/2019, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 040/2019**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP nº 028/2019**, do **Tipo Menor preço por lote** e disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na sala da comissão de licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Lagoa Santa/MG, Sr(a). Euvani Lindourar Pereira auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 1.040, de 15/01/2019.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Gestão através do departamento de tecnologia da informação do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão presencial o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE ATIVOS DE REDE COMPOSTOS POR SWITCHES E TRANSCEIVERS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PMLS** relacionados no anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2 Em consórcio;

5.3.2.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no pregão em tela.

5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5 Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia do ato constitutivo (Estatuto, Contrato Social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: De 9:00 as 9:30 do dia **28-05-2019**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar a pregoeira, cópia devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório**:

6.2.1 Cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, **que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa**, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e

indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL RP nº 028/2019

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL RP nº 028/2019

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelos correios ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando o município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 Marca/modelo do produto ofertado, apenas para fim de descrição do produto;

8.1.3 **Preço unitário e total do item e total do lote;**

8.1.4 O licitante deverá ofertar preço para todos os itens que compõem o lote para qual irá participar.

8.1.5 **DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA**

a) As proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, catálogos, folders, prospectos, folhas de dados, manuais do equipamento ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante sequencialmente numerados, para comprovação de todas as características do produto ofertado durante a análise das propostas, sendo que deverão constar anexos à proposta comercial de cada licitante. Contudo, poderá ser solicitada amostra do produto

ofertado pela empresa vencedora. No caso dos switches, os mesmos deverão possuir certificado de homologação na ANATEL, sendo que **o número do certificado deverá estar incluso na proposta comercial**;

b) A proponente deverá fornecer, junto à sua proposta comercial, declaração informando que os transceivers são compatíveis com os switches ofertados e um documento próprio indicando para cada característica exigida as páginas dos respectivos catálogos, folders, prospectos, folhas de dados, manuais do equipamento ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante que comprovam seu atendimento.

8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.6. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Certificado de condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art; 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93.

9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

9.2.2.3. As fórmulas deverão estar, preferencialmente, aplicadas em memorial de cálculos, caso a empresa opte em apresentar o memorial de calculo o mesmo deverá estar

anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários Individuais, e/ou Micro Empreendedor Individual – MEI estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. Regularidade Técnica

9.6.1. Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu bens e serviços iguais ou similares ao objeto do presente edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade privada, devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, compatível com o objeto desta licitação;

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregão.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "proposta comercial" de licitantes inabilitados.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor originalmente ofertado para o lote na proposta comercial, mediante expressa anuência do licitante proponente.

10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. A pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se a licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pela equipe de apoio e pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no pregão.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste pregão deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.

10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação do licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a equipe de apoio, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pela pregoeira para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar a pregoeira, no setor de licitação no Centro Administrativo desta Prefeitura, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, no horário de 08h às 11h e de 14h as 17h, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, mantendo os descontos proporcionais para cada um dos itens** em uma via, processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

10.4.9.1 O licitante vencedor deverá encaminhar a pregoeira a proposta comercial, ajustada ao prazo final no preço máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

10.4.9.2 O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pela pregoeira.

10.4.10. A pregoeira **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pelo licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital.

10.4.10.1. Os licitantes interessados em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

10.4.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.12. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.

10.4.13. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.14. A pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no setor de licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2 Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelo pregoeiro (a) ou equipe de apoio:

11.3.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da comissão permanente de licitação

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.7.1 Ser dirigido ao setor de licitação do município de Lagoa Santa, aos cuidados da pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2 Ser dirigido ao setor de licitação do município de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregue no setor de licitação do município de Lagoa Santa, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h às 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por menor preço por lote observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. A ata de registro de preço será válida pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.

13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no art. 21, §4º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 3.677, de 01/10/2018.

13.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da ata de registro de preços, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no setor de contratos, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3.2. **Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.**

13.4. De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.4.2.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

13.4.2.2. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;

13.4.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto 2454/2013.

13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.4.2.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.5. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Gestão através do Departamento de Tecnologia da Informação, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos produtos, constantes no Anexo I – especificação do objeto- termo de referência, deste edital.

13.7. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
67	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
73	02.02.01.04.122.0005.2007.4.4.90.52.00
84	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
88	02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
91	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.30.00
96	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.52.00
204	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.30.00
211	02.04.01.04.122.0005.2032.4.4.90.52.00
534	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.30.00
539	02.05.05.13.392.0015.2142.4.4.90.52.00
622	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.30.00
627	02.05.06.27.122.0017.2164.4.4.90.52.00
661	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.30.00

676	02.06.01.10.122.0018.2225.4.4.90.52.00
715	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
742	02.06.01.10.301.0025.2191.4.4.90.52.00
749	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.30.00
753	02.06.01.10.301.0027.2192.4.4.90.52.00
766	02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.30.00
772	02.06.01.10.302.0039.2227.4.4.90.52.00
813	02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.30.00
830	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.30.00
866	02.06.01.10.305.0041.2226.4.4.90.52.00
870	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.30.00
878	02.07.01.12.361.0012.2060.4.4.90.52.00
888	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
891	02.07.01.12.361.0012.2062.4.4.90.52.00
946	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
950	02.07.01.12.365.0012.2068.4.4.90.52.00
961	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
965	02.07.01.12.365.0012.2072.4.4.90.52.00

14.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

14.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas **nas cláusulas 29ª, 30ª e 31ª da ata de registro de preços (anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7. Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço.

16.1.8. Anexo VIII – Minuta Contrato

16.1.9. Anexo IX – Declaração Conta Bancaria

16.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “proposta comercial” de licitantes inabilitados.

16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da pregoeira ou equipe de apoio.

16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11. As decisões da pregoeira serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.12. A presente licitação não implica, necessariamente, em contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.16. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 06 de maio de 2019.

**Euvani Lindourar Pereira
Pregoeira**

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório Nº 040/2019
Pregão Presencial RP nº 028/2019
Vigência: 12 (doze) meses
Tipo: Menor preço por lote

1 – DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE ATIVOS DE REDE COMPOSTOS POR SWITCHES E TRANSCEIVERS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PMLS.

LOTE ÚNICO			
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	03	UN	<p>SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO GIGA</p> <p>CARACTERÍSTICAS DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 24 PORTAS SWITCH GIGABIT ETHERNET 10/100/1000BASET;</p> <p>DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 6 PORTAS SFP+ FIXAS AO EQUIPAMENTO OU ATRAVÉS DE MODULO ADICIONAL;</p> <p>DEVE DER FORNECIDO COM 01 CABO DE EMPILHAMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 METRO;</p> <p>DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 MÓDULOS DE FONTE INTERNAS AO EQUIPAMENTO.</p> <p>DEVE POSSUIR PORTA DEDICADA DE GERENCIAMENTO.</p> <p>DEVE POSSUIR 1 INTERFACE RJ-45 OU SERIAL PARA ACESSO CONSOLE LOCAL</p> <p>DEVE POSSUIR MEMÓRIA SDRAM DE NO MÍNIMO 2 GBYTES;</p> <p>DEVE POSSUIR BUFFER DE PACOTES DE NO MÍNIMO 4 MBYTES;</p> <p>DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE NO MÍNIMO 288 GBPS;</p> <p>DEVE POSSUIR TABELA PARA 32.000 ENDEREÇOS MAC;</p> <p>DEVE POSSUIR TABELA DE ROTEAMENTO COM PELO MENOS 16.000 (DEZESSEIS MIL) ENTRADAS IPV4;</p> <p>DEVE POSSUIR TABELA DE ROTEAMENTO COM PELO MENOS 16.000 (DEZESSEIS MIL) ENTRADAS IPV6;</p> <p>DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO NA ANATEL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 242;</p> <p>DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT</p>

		<p>110/220VAC;</p> <p>DEVE SUPORTAR PORTAS 10GBE E 40GBE ATRAVÉS DA ADIÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MÓDULOS.</p> <p>SWITCHING</p> <p>DEVE SUPORTAR 4094 VLAN IDS;</p> <p>DEVE SUPORTAR PROTOCOLO OPENFLOW 1.3;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR ETHERNET LINK AGGREGATION</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR IEEE 802.1AD QINQ;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR AGREGAÇÃO DE LINKS EM MODO ESTÁTICO E DINÂMICO (LACP).</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR IEEE 802.3X FLOW CONTROL;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR STP BPDU PROTECTION (BPDU GUARD);</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR IEEE 802.1W RAPID RECONFIGURATION OF SPANNING TREE;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR MSTP IEEE 802.1S;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR UDLD OU DLDP.</p> <p>ROTEAMENTO</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR ROTEAMENTO ESTÁTICO IPV4 E IPV6;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR RIP, RIPV2 E RIPNG;</p> <p>DEVE SUPORTAR ROTAS ESTÁTICAS;</p> <p>O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE PERMITIR AUTENTICAÇÃO EM SERVIDORES RADIUS E TACACS+;</p> <p>DEVE SUPORTAR DUAL STACK IPV4/IPV6;DEVE IMPLEMENTAR OSPF V2 E OSPF V3;</p> <p>DEVE SUPORTAR MPLS;</p> <p>QOS;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR CLASSIFICAÇÃO DE TRÁFEGO UTILIZANDO INFORMAÇÕES DE CAMADA 2, 3 E 4;</p> <p>SEGURANÇA</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR AUTENTICAÇÃO 802.1X DE MÚLTIPLOS USUÁRIOS POR PORTA, SIMULTANEAMENTE.DEVE IMPLEMENTAR SEGURANÇA ORIENTADA POR IDENTIDADE E CONTROLE DE ACESSO POR USUÁRIO ATRAVÉS DE ACLS QUE PERMITAM OU NEGUE O ACESSO DO USUÁRIO AOS RECURSOS DE REDE ESPECÍFICOS, COM BASE NA IDENTIDADE DO USUÁRIO.</p>
--	--	--

		<p>DEVE IMPLEMENTAR ACCOUNTING RADIUS;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR TACACS+;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE ARP;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR SNMP V1, V2 E V3;</p> <p>DEVE SUPORTAR O ISOLAMENTO DE PORTAS E VLANS, DE FORMA QUE UMA PORTA OU VLAN ISOLADA NÃO POSSA ENVIAR TRÁFEGO PARA OUTRA PORTA ISOLADA DO MESMO SWITCH;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO DO SWITCH EM MÉTODOS DE ACESSO CLI, GUI OU MIB, ATRAVÉS DE SSHV2, SSL E SNMPV3</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR AUTENTICAÇÃO BASEADO EM PORTA OU ENDEREÇO MAC;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR AUTENTICAÇÃO UTILIZANDO NAVEGADORES WEB, POSSIBILITANDO QUE CLIENTES QUE NÃO POSSUÍ CLIENTE 802.1X POSSAM AUTENTICAR;</p> <p>DEVE SUPORTAR PORT-SECURITY;</p> <p>GERENCIAMENTO</p> <p>O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE PERMITIR MÚLTIPLOS ARQUIVOS DE CONFIGURAÇÃO;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR SECURE FILE TRANSFER PROTOCOL;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR LLDP;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR LLDP-MED;O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE IMPLEMENTAR SFLOW OU NETFLOW;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR AS SEGUINTE MIBS:</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR RFC 1213 MIB II;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR RFC 2737 ENTITY MIB (VERSION 2);</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR RFC 3414 SNMP-USER BASED-SM MIB;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR RFC 3415 SNMP-VIEW BASED-ACM MIB;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR RFC 2668 802.3 MAU MIB;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR RFC 3418 MIB FOR SNMPV3;</p> <p>DEVE SER FORNECIDO COM A VERSÃO DE SOFTWARE MAIS COMPLETA DISPONÍVEL PARA O EQUIPAMENTO;DEVE SER FORNECIDO COM TODAS AS LICENÇAS DE SOFTWARE NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO INTEGRAL DE TODAS AS FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS PARA O EQUIPAMENTO;O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO NA ANATEL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 242;</p>
--	--	--

			<p>GARANTIA</p> <p>O SWITCH DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE LIMITED LIFETIME, POSSUINDO COBERTURA DE NO MÍNIMO A 60 (SESSENTA) MESES APÓS A DESCONTINUAÇÃO (END-OF-SALE) DO EQUIPAMENTO.O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR GRATUITAMENTE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (UPDATE) DOS SOFTWARES, FIRMWARES E SISTEMA OPERACIONAL PARA CORREÇÃO DE BUGS E IMPLEMENTAÇÕES DE SEGURANÇA DURANTE TODO O PERÍODO LIFETIME. ENTENDE-SE POR UPDATE, PEQUENAS ATUALIZAÇÕES E CORREÇÕES DE SEGURANÇA (EX: V10.5 PARA V10.6).</p> <p>O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR GRATUITAMENTE, DE FORMA PERPETUA, UPGRADE DOS SOFTWARES, FIRMWARES E SISTEMA OPERACIONAL. ENTENDE-SE POR UPGRADE, GRANDES ATUALIZAÇÕES QUE PODEM MUDAR A VERSÃO DO SOFTWARE (EX: V10.5 PARA V11.0).</p> <p>FORNECER OS SOFTWARES E SUAS ATUALIZAÇÕES, FIRMWARES, SISTEMA OPERACIONAL ATRAVÉS DE MEIO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO SEM ÔNUS ADICIONAIS.</p> <p>SUPORTE TELEFÔNICO PARA ABERTURA DE CHAMADOS EM HORÁRIO COMERCIAL NA MODALIDADE 8X5 (OITO HORAS POR DIA, CINCO DIAS POR SEMANA), ATRAVÉS DE TELEFONE GRATUITO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE. TAMBÉM DEVE SER DISPONIBILIZADO ENDEREÇO DE E-MAIL PARA ABERTURA DOS CHAMADOS TÉCNICOS.</p>
02	10	UN	<p>SWITCH DE ACESSO DE 24 PORTAS</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <p>DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 24 PORTAS SWITCH GIGABIT ETHERNET 10/100/1000BASET;</p> <p>DEVE POSSUIR 4 PORTAS 10 GIGABIT ETHERNET SFP+;</p> <p>DEVE POSSUIR 1 INTERFACE RJ-45 OU SERIAL PARA ACESSO CONSOLE LOCAL</p> <p>DEVE POSSUIR BUFFER DE PACOTES DE NO MÍNIMO 12 MBYTES;</p> <p>DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE ENCAMINHAMENTO DE NO MÍNIMO 95 MPPS;</p> <p>DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE NO MÍNIMO 128 GBPS;</p> <p>DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO NA ANATEL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 242;</p> <p>DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA 110/220VAC;</p> <p>SWITCHING</p> <p>DEVE POSSUIR TABELA PARA 16.000 ENDEREÇOS MAC;</p>

		<p>DEVE IMPLEMENTAR VLANS BASEADAS EM MAC;DEVE SUPORTAR 4094 VLAN IDS;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR REGISTRO DINÂMICO DE VLAN COM MVRP;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR JUMBO FRAMES COM TAMANHO DE ATÉ 9000 BYTES;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR ETHERNET LINK AGGREGATION</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR AGREGAÇÃO DE LINKS EM MODO ESTÁTICO E DINÂMICO (LACP), COM SUPORTE A CRIAÇÃO DE ATÉ 26 GRUPOS. DEVE SER POSSÍVEL A FORMAÇÃO DE GRUPOS COM 8 PORTAS;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR IEEE 802.3X FLOW CONTROL;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR STP BPDU PROTECTION (BPDU GUARD);</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR IEEE 802.1W RAPID RECONFIGURATION OF SPANNING TREE;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR MSTP IEEE 802.1S E 16 INSTANCIAS;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR UDLD OU DLDP</p> <p>ROTEAMENTO</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR ROTEAMENTO ESTÁTICO IPV4 E IPV6;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR RIP, RIPV2 E RIPNG;</p> <p>DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 512 INTERFACES DE ROTEAMENTO IP (VLAN INTERFACE)</p> <p>DEVE SUPORTAR 256 ROTAS ESTÁTICAS;</p> <p>O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE PERMITIR AUTENTICAÇÃO EM SERVIDORES RADIUS E TACACS+;</p> <p>DEVE SUPORTAR DUAL STACK IPV4/IPV6; QOS</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR 8 FILAS PORT CADA PORTA;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR CLASSIFICAÇÃO DE TRÁFEGO UTILIZANDO INFORMAÇÕES DE CAMADA 2, 3 E 4;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR PRIORIZAÇÃO DO TRAFEGO EM CAMADA 4, BASEADO EM NÚMERO DE PORTAS TCP/UDP</p> <p>SEGURANÇA</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR AUTENTICAÇÃO 802.1X DE MÚLTIPLOS USUÁRIOS POR PORTA, SIMULTANEAMENTE.DEVE IMPLEMENTAR SEGURANÇA ORIENTADA POR IDENTIDADE E CONTROLE DE ACESSO POR USUÁRIO ATRAVÉS DE ACLS QUE PERMITAM OU NEGUE O ACESSO DO USUÁRIO AOS RECURSOS DE REDE ESPECÍFICOS, COM</p>
--	--	---

		<p>BASE NA IDENTIDADE DO USUÁRIO.</p> <p>ATRIBUIÇÃO VLAN AUTOMÁTICA, AUTOMATICAMENTE ATRIBUI OS USUÁRIOS PARA A VLAN APROPRIADA, COM BASE EM SUAS IDENTIDADES."</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR ACCOUNTING RADIUS;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR TACACS+;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE ARP;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR PROTEÇÃO CONTRA IP SPOOFING (IP SOURCE GUARD);</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR SNMP V1, V2 E V3;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR DETECÇÃO DE ATAQUES MALICIOSOS E ENVIAR UM AVISO QUANDO UMA ANOMALIA POTENCIAL, CAUSADA PELO ATAQUES MAL-INTENCIONADO, FOR DETECTADO.</p> <p>DEVE SUPORTAR O ISOLAMENTO DE PORTAS E VLANS, DE FORMA QUE UMA PORTA OU VLAN ISOLADA NÃO POSSA ENVIAR TRÁFEGO PARA OUTRA PORTA ISOLADA DO MESMO SWITCH;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO DO SWITCH EM MÉTODOS DE ACESSO CLI, GUI OU MIB, ATRAVÉS DE SSHV2, SSL E SNMPV3</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR AUTENTICAÇÃO BASEADO EM PORTA OU ENDEREÇO MAC ;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR AUTENTICAÇÃO UTILIZANDO NAVEGADORES WEB, POSSIBILITANDO QUE CLIENTES QUE NÃO POSSUE CLIENTE 802.1X POSSAM AUTENTICAR;DEVE SUPORTAR PORT-SECURITY;</p> <p>GERENCIAMENTO</p> <p>O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE PERMITIR MÚLTIPLOS ARQUIVOS DE CONFIGURAÇÃO;</p> <p>DEVE SUPORTAR ESPELHAMENTO REMOTO;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR SECURE FILE TRANSFER PROTOCOL;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR LLDP;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR LLDP-MED;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR Sntp V4;</p> <p>O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE IMPLEMENTAR SFLOW OU NETFLOW;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR AS SEGUINTE MIBS:</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR RFC 1213 MIB II;</p>
--	--	---

		<p>DEVE IMPLEMENTAR RFC 2737 ENTITY MIB (VERSION 2);</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR RFC 3414 SNMP-USER BASED-SM MIB;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR RFC 3415 SNMP-VIEW BASED-ACM MIB;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR RFC 2668 802.3 MAU MIB;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR RFC 3418 MIB FOR SNMPV3;</p> <p>DEVE SER FORNECIDO COM A VERSÃO DE SOFTWARE MAIS COMPLETA DISPONÍVEL PARA O EQUIPAMENTO;</p> <p>DEVE SER FORNECIDO COM TODAS AS LICENÇAS DE SOFTWARE NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO INTEGRAL DE TODAS AS FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS PARA O EQUIPAMENTO;</p> <p>O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO NA ANATEL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 242;</p> <p>GARANTIA E SUPORTE</p> <p>O SWITCH DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE LIMITED LIFETIME, POSSUINDO COBERTURA DE NO MÍNIMO A 60 (SESSENTA) MESES APÓS A DESCONTINUAÇÃO (END-OF-SALE) DO EQUIPAMENTO.</p> <p>O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR GRATUITAMENTE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (UPDATE) DOS SOFTWARES, FIRMWARES E SISTEMA OPERACIONAL PARA CORREÇÃO DE BUGS E IMPLEMENTAÇÕES DE SEGURANÇA DURANTE TODO O PERÍODO LIFETIME. ENTENDE-SE POR UPDATE, PEQUENAS ATUALIZAÇÕES E CORREÇÕES DE SEGURANÇA (EX: V10.5 PARA V10.6).</p> <p>O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR GRATUITAMENTE, DE FORMA PERPETUA, UPGRADE DOS SOFTWARES, FIRMWARES E SISTEMA OPERACIONAL. ENTENDE-SE POR UPGRADE, GRANDES ATUALIZAÇÕES QUE PODEM MUDAR A VERSÃO DO SOFTWARE (EX: V10.5 PARA V11.0).</p> <p>FORNECER OS SOFTWARES E SUAS ATUALIZAÇÕES, FIRMWARES, SISTEMA OPERACIONAL ATRAVÉS DE MEIO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO SEM ÔNUS ADICIONAIS.SUPORTE TELEFÔNICO PARA ABERTURA DE CHAMADOS EM HORÁRIO COMERCIAL NA MODALIDADE 8X5 (OITO HORAS POR DIA, CINCO DIAS POR SEMANA), ATRAVÉS DE TELEFONE GRATUITO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE. TAMBÉM DEVE SER DISPONIBILIZADO ENDEREÇO DE E-MAIL PARA ABERTURA DOS CHAMADOS TÉCNICOS.</p>
03	20	<p>UN</p> <p>SWITCH DE BORDA 24 PORTAS</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <p>DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET 10/100/1000BASET COM CONECTORES RJ-45.</p> <p>DEVE POSSUIR, ADICIONALMENTE, 2PORTAS 10/100/1000 SFP PARA INSTALAÇÃO DE TRANSCEIVERS GIGABIT ETHERNET, 1000BASESX E 1000BASELX COM CONECTORES LC.DEVE SUPORTAR</p>

		<p>AUTONEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE, MODO DUPLEX E MDI/MDIXGERAIS</p> <p>DEVE VIR ACOMPANHADO DO KIT DE SUPORTE ESPECÍFICO PARA MONTAGEM EM RACK DE 19";</p> <p>DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CAPACIDADE DE OPERAR EM TENSÕES DE 100? 127/200-240 V EM FREQUÊNCIAS DE 50/60 HZ;</p> <p>CONTROLE</p> <p>IMPLEMENTAR O PROTOCOLO 802.1P E DSCP COM NO MÍNIMO 4 FILAS DE PRIORIDADE POR PORTA;IMPLEMENTAR SP OU WRR PARA GERENCIAMENTO DE FILA;</p> <p>DEVE SUPORTAR PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR O PROTOCOLO IEEE 802.3X;</p> <p>DEVE SUPORTAR AGREGAÇÃO DE LINKS SEGUNDO O PADRÃO IEEE 802.3AD POSSIBILITANDO QUE NO MÍNIMO 8 LINKS ETHERNET OPEREM COMO UM ÚNICO LINK LÓGICO COM BALANCEAMENTO DE CARGA;</p> <p>DEVE SUPORTAR O PROTOCOLO LACP PARA AGREGAÇÃO DE LINKS;DEVE IMPLEMENTAR IGMP SNOOPING;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR DHCP RELAY;</p> <p>POSSIBILIDADE DE IDENTIFICAR AUTOMATICAMENTE PORTAS EM QUE TELEFONES IP TANTO DO MESMO FABRICANTE QUANTO DE OUTROS ESTEJAM CONECTADOS E ASSOCIÁ-LAS AUTOMATICAMENTE A VLAN DE VOZ;</p> <p>DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 256 VLANS NO PADRÃO 802.1Q E ATÉ 4000 VLANID;</p> <p>DEVE PERMITIR ISOLAMENTO DE PORTAS DE FORMA QUE HOSTS DENTRO DE UMA VLAN NÃO COMUNIQUEM ENTRE SI, APENAS COM PORTA ESPECIFICADA;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR O PROTOCOLO RAPIDSPANNINGTREE (802.1W);</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR O PROTOCOLO MULTIPLESPANNINGTREE (802.1S);</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR BPDU GUARD;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR NO MÍNIMO 32 ROTAS ESTÁTICAS;</p> <p>DEVE SUPORTAR A CRIAÇÃO DE ROTAS EM IPV4;</p> <p>DEVE SUPORTAR JUMBO FRAMES;</p> <p>DEVE SUPORTAR PROTEÇÃO CONTRA BROADCAST, MULTICAST E UNICAST STORMS;</p>
--	--	--

		<p>SUPORTAR SYSTEM LOG</p> <p>SEGURANÇA</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR CONTROLE DE ACESSO A REDE ATRAVÉS DO PADRÃO IEEE 802.1X;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR LISTAS DE CONTROLE DE ACESSO BASEADAS EM ENDEREÇAMENTO MAC E/OU IP, INCLUSIVE ACLS BASEADAS EM TEMPO;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR GERENCIAMENTO WEB SEGURO VIA HTTPS;</p> <p>DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DOS;</p> <p>DEVE SUPORTAR SSL;</p> <p>DESEMPENHO</p> <p>DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE VAZÃO (THROUGHPUT) DE NO MÍNIMO 38MPPS;</p> <p>DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE NO MÍNIMO 52 GBPS;</p> <p>DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE APRENDER ATÉ 8.000 ENDEREÇOS MAC.</p> <p>PADRONIZAÇÃO</p> <p>IEEE 802.1X PORT BASED NETWORK ACCESS CONTROL</p> <p>LINK LAYER DISCOVERY PROTOCOL (LLDP)</p> <p>IEEE 802.1D SPANNINGTREEPROTOCOL</p> <p>IEEE 802.1W RAPIDSPANNINGTREEIEEE 802.1P COS</p> <p>IEEE 802.3AD LINK AGGREGATION</p> <p>IEEE 802.3X FLOWCONTROL</p> <p>IEEE 802.3Z GIGABIT ETHERNET 1000BASE-X</p> <p>IEEE 802.3I 10BASE-T</p> <p>IEEE 802.3AB 1000BASE-T</p> <p>RFC 1213 MIB II</p> <p>RFC 2674 802.1P AND IEEE 802.1Q BRIDGE MIB</p> <p>GERENCIAMENTO</p> <p>DEVE SUPORTAR MONITORAMENTO SNMP NAS VERSÕES 1, V2C E V3.</p> <p>DEVE SUPORTAR MONITORAMENTO VIA RMON.</p>
--	--	--

			<p>DEVE IMPLEMENTAR ESPELHAMENTO DE TRÁFEGO DE FORMA QUE O TRÁFEGO DE UMA PORTA POSSA SER ESPELHADO EM OUTRA PARA FINS DE MONITORAMENTO.</p> <p>DEVE SUPORTAR GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR NTP;</p> <p>DEVERÁ PERMITIR ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE VIA HTTP/HTTPS</p> <p>DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO DUAS IMAGENS DE SISTEMA OPERACIONAL EM FLASH;</p> <p>DEVE SUPORTAR FTP E TFTP;</p> <p>GARANTIA</p> <p>O SWITCH DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE LIMITED LIFETIME, POSSUINDO COBERTURA DE NO MÍNIMO A 60 (SESSENTA) MESES APÓS A DESCONTINUAÇÃO (END-OF-SALE) DO EQUIPAMENTO.</p> <p>O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR GRATUITAMENTE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (UPDATE) DOS SOFTWARES, FIRMWARES E SISTEMA OPERACIONAL PARA CORREÇÃO DE BUGS E IMPLEMENTAÇÕES DE SEGURANÇA DURANTE TODO O PERÍODO LIFETIME. ENTENDE-SE POR UPDATE, PEQUENAS ATUALIZAÇÕES E CORREÇÕES DE SEGURANÇA (EX: V10.5 PARA V10.6).</p> <p>O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR GRATUITAMENTE, DE FORMA PERPETUA, UPGRADE DOS SOFTWARES, FIRMWARES E SISTEMA OPERACIONAL. ENTENDE-SE POR UPGRADE, GRANDES ATUALIZAÇÕES QUE PODEM MUDAR A VERSÃO DO SOFTWARE (EX: V10.5 PARA V11.0). FORNECER OS SOFTWARES E SUAS ATUALIZAÇÕES, FIRMWARES, SISTEMA OPERACIONAL ATRAVÉS DE MEIO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO SEM ÔNUS ADICIONAIS.</p> <p>SUPORTE TELEFÔNICO PARA ABERTURA DE CHAMADOS EM HORÁRIO COMERCIAL NA MODALIDADE 8X5 (OITO HORAS POR DIA, CINCO DIAS POR SEMANA), ATRAVÉS DE TELEFONE GRATUITO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE. TAMBÉM DEVE SER DISPONIBILIZADO ENDEREÇO DE E-MAIL PARA ABERTURA DOS CHAMADOS TÉCNICOS.</p>
04	20	UN	<p>TRANSCIVER 1000 BASE-LX</p> <p>PADRÃO SFP;</p> <p>DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM OS SWITCHES DESTE EDITAL;</p> <p>IMPLEMENTAR 1 GIGABIT ETHERNET EM 10KM EM FIBRA MONOMODO 9/125 MICRONS;</p> <p>DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADE DE MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICO DIGITAL;</p>

			<p>DEVE SER ENTREGUE COM CORDÃO ÓPTICO DUPLEX MONOMODO LC-SC DE NO MÍNIMO 1,5MTS DE COMPRIMENTO;</p> <p>COMPATIBILIDADE</p> <p>DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE / INTEROPERABILIDADE COMPROVADA (ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO DO FABRICANTE) COM TODOS OS SWITCHES ESPECIFICADOS NESTE LOTE E COM OS SWITCHES JÁ EXISTENTE NA REDE PMLS MODELOS: 3COM 2226-SFP PLUS; HP V1905-24; HP 1910-24 (JG538A); HP 3600V2-EI; HP A5500-24G-SPF EI; 3COM 4800G; HP 1920-24G; HP 1920S 24G 2SFP (JL381A).</p> <p>GARANTIA</p> <p>DEVERÁ TER GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CONTEMPLANDO SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO(A)(S) NOVO(A)(S) SEM USO ANTERIOR;</p>
05	40	UN	<p>TRANSCEIVER 10GBASE-LR/LW</p> <p>PADRÃO SFP+;</p> <p>DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O SWITCHE ITEM 01;</p> <p>IMPLEMENTAR 10 GIGABIT ETHERNET EM 10KM EM FIBRA MONOMODO 9/125 MICRONS;</p> <p>DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADE DE MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICO DIGITAL;</p> <p>DEVE SER ENTREGUE COM CORDÃO ÓPTICO DUPLEX MONOMODO LC-SC DE NO MÍNIMO 1,5MTS DE COMPRIMENTO;</p> <p>COMPATIBILIDADE</p> <p>DEVERÁ TER GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CONTEMPLANDO SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO(A)(S) NOVO(A)(S) SEM USO ANTERIOR;</p> <p>GARANTIA</p> <p>DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE / INTEROPERABILIDADE COMPROVADA (ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO DO FABRICANTE) COM O SWITCH ESPECIFICADO NO ITEM 01.</p>

1.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes deste Termo, podendo ser superiores às características supracitadas.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A rede PMLS tem como objetivo prover infraestrutura, física e lógica, para que todos os serviços da área afim possam ser utilizados, padronizados e normatizados, tais como: correios eletrônicos, acesso à Internet e a Intranet, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas legados, gerência e segurança da informação, entre outros.

2.2 Também faz parte dos objetivos da rede PMLS, disponibilizar recursos para VOIP e videoconferência, bem como disponibilizar recursos para interligação dos Gateways de Voz

das unidades da PMLS, através de portas IP específicas viabilizando o acesso de seus ramais telefônicos às outras unidades, sem o uso da concessionária local.

2.3 Para disponibilização dos serviços na rede PMLS é necessário um número cada vez mais ativos, uma vez que os equipamentos que demandam conectividade crescem a cada dia, além do crescimento gradativo de tarefas que passam a ser informatizadas pelo município.

2.4 Além das redes locais existentes nos prédios pertencentes à administração municipal, a rede PMLS é estruturada sobre um backbone óptico que interliga as várias unidades que são conectadas através de enlaces de rádio.

2.5 Tendo em vista a necessidade de compatibilidade / interoperabilidade entre os alguns Switches e Transceivers, a aquisição dos mesmos deverá ser realizada de forma conjunta motivo pelo qual foram agrupados em lote único.

2.6 Justifica-se também a aquisição em lote único, tendo em vista que o processo anterior restou frustrado, uma vez que as licitantes não conseguiram comprovar a existência de compatibilidade e interoperabilidade entre transceivers e switches ofertados.

3 - DA ENTREGA EQUIPAMENTOS

3.1 O fornecimento será de forma parcelada e sob demanda;

3.2 Emitida a autorização de compra, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 21 (vinte e um) dias úteis, contados do recebimento da respectiva autorização, para efetivar a entrega dos equipamentos;

3.3 Quando não houver indicação explícita de outro endereço de entrega na autorização de compra, a **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos equipamentos no Centro Administrativo de Lagoa Santa, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500/Loja 28, Bairro Santos Dumont – Município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000;

3.4 Os equipamentos, bem como suas partes e peças, deverão ter garantia conforme item 6 Anexo I - Termo de Referência do Edital (Prazos e Condições de Garantia) e seus subitens, contemplando sua substituição por outro(a)(s) novo(a)(s) sem uso anterior;

3.5 Os equipamentos, bem como suas partes e peças, no ato de entrega, serão conferidos, bem como serão devolvidos/rejeitados e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** caso não atendam às especificações e condições determinadas por este termo de referência;

3.6 Ocorrendo algum dos casos de substituição previstos nos itens 3.4 e 3.5 Anexo I - Termo de Referência do Edital, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo ônus inerente à substituição dos equipamentos/partes/peças solicitados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de recebimento da solicitação de substituição expedida pelo **CONTRATANTE**.

4 - VIGÊNCIA DA ATA

4.1 O ata de registro de preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

5.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências do **CONTRATANTE**, como também pelas despesas a ele inerentes;

5.3 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeiro uso;

5.4 Prestar os serviços da assistência técnica da garantia às suas expensas, nos locais de instalação do material nas dependências do **CONTRATANTE** e sem quaisquer ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;

5.5 Iniciar o atendimento da assistência técnica da garantia até o primeiro dia útil seguinte ao chamado aberto pelo **CONTRATANTE**;

5.6 Concluir os serviços de assistência técnica da garantia até o primeiro dia útil seguinte ao início do atendimento;

5.7 Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos, para o atendimento da assistência técnica da garantia, até o local de instalação do material sem quaisquer ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;

5.8 Fornecer as licenças de softwares e documentação pertinentes;

5.9 Substituir, no prazo fixado, todos os equipamentos, materiais e serviços entregues/executados fora das especificações, condições ou constatação de quaisquer outras irregularidades;

5.10 Realizar as atividades de entrega e substituição em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas, respeitando o horário de funcionamento da administração municipal;

5.11 Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas;

5.12 Obedecer às especificações do objeto, constantes deste termo de referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, e cumprir os prazos estabelecidos no termo de referência, sob pena de aplicação de sanções e demais cominações pela Prefeitura.

6 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 A contar da data de sua entrega ao **CONTRATANTE**, os equipamentos, bem como suas partes e peças, deverão ter garantia, contemplando sua substituição por outro(a)(s) novo(a)(s) sem uso anterior, com prazos de, no mínimo:

6.1.1 OS Switches deverão possuir garantia do fabricante LIFETIME, possuindo cobertura de no mínimo a 60 (sessenta) meses após a descontinuação (End-of-Sale) do equipamento;

6.1.2 Transceivers: 12 (doze) meses;

6.2 A garantia deverá ser prestadas nos locais de instalação do equipamento e seus componentes, observando-se todas as especificações e condições constantes deste termo de referência.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1 Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos aos fornecimentos de equipamentos efetuados e/ou relativos aos serviços prestados;

7.1.2 Promover o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis, contados da efetiva entrega ou substituição dos equipamentos/itens solicitados;

7.1.3 Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto;

7.1.4 Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É vedada a subcontratação.

8.2 No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda os custos referentes aos equipamentos, materiais, partes, peças, componentes, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela **CONTRATADA**.

9 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento ficará sob a responsabilidade do servidor do Departamento de Tecnologia da Informação.

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 040/2019
Pregão Presencial RP nº 028/2019
Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE ATIVOS DE REDE COMPOSTOS POR SWITCHES E TRANSCEIVERS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PMLS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO).

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 040/2019
Pregão Presencial RP nº 028/2019
Tipo: Menor preço por lote

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 040/2019
Pregão Presencial RP nº 028/2019
Tipo: Menor preço por lote

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____ representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE ATIVOS DE REDE COMPOSTOS POR SWITCHES E TRANSCEIVERS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PMLS**, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 040/2019
Pregão Presencial RP nº 028/2019
Tipo: Menor preço por lote

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE ATIVOS DE REDE COMPOSTOS POR SWITCHES E TRANSCEIVERS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PMLS**, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 040/2019
Pregão Presencial RP nº 028/2019
Tipo: Menor preço por lote

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ e
CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para
qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se
é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação
vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer
dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII**Ata de Registro de Preços nº ____ /20__**

Processo Licitatório nº 040/2019
Pregão Presencial RP nº 028/2019
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, registram-se os preços das seguintes empresas: **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXX**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE ATIVOS DE REDE COMPOSTOS POR SWITCHES E TRANSCEIVERS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PMLS**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do anexo desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela secretaria municipal de gestão através do departamento de tecnologia da informação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª A contar da data de sua entrega ao **CONTRATANTE**, os equipamentos, bem como suas partes e peças, deverão ter garantia, contemplando sua substituição por outro(a)s novo(a)s sem uso anterior, com prazos de, no mínimo:

- a) Os switches deverão possuir garantia do fabricante LIFETIME, possuindo cobertura de no mínimo a 60 (sessenta) meses após a descontinuação (End-of-Sale) do equipamento;
- b) Transceivers: 12 (doze) meses;
- c) A garantia deverá ser prestada nos locais de instalação do equipamento e seus componentes, observando-se todas as especificações e condições constantes deste termo de referência.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que

tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada junto as mercadorias, devendo conter o número da autorização de fornecimento e o número da ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade trabalhista e fiscal junto às fazendas federal, estadual e municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no setor de protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$____,___ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
67	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
73	02.02.01.04.122.0005.2007.4.4.90.52.00
84	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
88	02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
91	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.30.00
96	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.52.00
204	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.30.00
211	02.04.01.04.122.0005.2032.4.4.90.52.00
534	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.30.00
539	02.05.05.13.392.0015.2142.4.4.90.52.00
622	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.30.00
627	02.05.06.27.122.0017.2164.4.4.90.52.00
661	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.30.00
676	02.06.01.10.122.0018.2225.4.4.90.52.00
715	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
742	02.06.01.10.301.0025.2191.4.4.90.52.00
749	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.30.00
753	02.06.01.10.301.0027.2192.4.4.90.52.00
766	02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.30.00
772	02.06.01.10.302.0039.2227.4.4.90.52.00
813	02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.30.00
830	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.30.00
866	02.06.01.10.305.0041.2226.4.4.90.52.00
870	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.30.00
878	02.07.01.12.361.0012.2060.4.4.90.52.00
888	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
891	02.07.01.12.361.0012.2062.4.4.90.52.00
946	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
950	02.07.01.12.365.0012.2068.4.4.90.52.00
961	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
965	02.07.01.12.365.0012.2072.4.4.90.52.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva autorização de fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **21 (vinte e um)** dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo setor de compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) Quando não houver indicação explícita de outro endereço de entrega na autorização de fornecimento, a **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos equipamentos no Centro Administrativo de Lagoa Santa, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500/Loja 28, Bairro Santos Dumont – Município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000;

b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do departamento de tecnologia da informação

c) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

e) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.

f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

g) Os equipamentos, bem como suas partes e peças, deverão ter garantia conforme item 6 Anexo I - termo de referência do edital (PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA) e seus subitens, contemplando sua substituição por outro(a)(s) novo(a)(s) sem uso anterior;

h) Os equipamentos, bem como suas partes e peças, no ato de entrega, serão conferidos, bem como serão devolvidos/rejeitados e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** caso não atendam às especificações e condições determinadas por este termo de referência;

i) É vedada a subcontratação.

j) No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda os custos referentes aos equipamentos, materiais, partes, peças, componentes, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela **CONTRATADA**.

k) Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes deste termo, podendo ser superiores às características supracitadas.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Ocorrendo algum dos casos de substituição previstos nos itens 3.4 e 3.5 Anexo I - termo de referencia do edital a **CONTRATADA** ficará responsável pelo ônus inerente à substituição dos equipamentos/partes/peças solicitados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de recebimento da solicitação de substituição expedida pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda ao **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____ nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos aos fornecimentos de equipamentos efetuados e/ou relativos aos serviços prestados;
- e) Promover o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis, contados da efetiva entrega ou substituição dos equipamentos/itens solicitados;
- f) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto;
- g) Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está obrigada a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- l) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências do **CONTRATANTE**, como também pelas despesas a ele inerentes;
- m) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeiro uso;

- n) Prestar os serviços da assistência técnica da garantia às suas expensas, nos locais de instalação do material nas dependências do **CONTRATANTE** e sem quaisquer ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;
- o) Iniciar o atendimento da assistência técnica da garantia até o primeiro dia útil seguinte ao chamado aberto pelo **CONTRATANTE**;
- p) Concluir os serviços de assistência técnica da garantia até o primeiro dia útil seguinte ao início do atendimento;
- q) Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos, para o atendimento da assistência técnica da garantia, até o local de instalação do material sem quaisquer ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;
- r) Fornecer as licenças de softwares e documentação pertinentes;
- s) Substituir, no prazo fixado, todos os equipamentos, materiais e serviços entregues/executados fora das especificações, condições ou constatação de quaisquer outras irregularidades;
- t) Realizar as atividades de entrega e substituição em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas, respeitando o horário de funcionamento da administração municipal;
- u) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas;
- v) Obedecer às especificações do objeto, constantes deste termo de referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, e cumprir os prazos estabelecidos no termo de referência, sob pena de aplicação de sanções e demais cominações pela Prefeitura.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidos pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados emitidas pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o pregão presencial RP 028/2019, quanto a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 028/2019 - Processo Licitatório nº 040/2019** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Gestão

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº __/20__, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 028/2019**.

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA/ MODELO	(R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)						

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, titular da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXX SSP/MG**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXX** **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do pregão presencial RP nº 028/2019 - processo licitatório nº 040/2019 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a ata de registro de preços nº....., justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE ATIVOS DE REDE COMPOSTOS POR SWITCHES E TRANSCEIVERS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PMLS**, conforme especificações constantes do anexo I **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Parágrafo Único : Este contrato está vinculado de forma total e plena a ata de registro de preços nº , proposta comercial do fornecedor, **pregão presencial RP nº 028/2019 - processo licitatório nº 040/2019** que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Gestão, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Demais condições contratuais previstos na ata de registro de preços nº

3.5. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

3.6. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;

3.7. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.9. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada no prazo máximo de **21 (vinte e um dias)** dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo setor de compras do município de Lagoa Santa/MG de acordo com a especificação contida no edital e na ata de registro de preços.

3.10. Quando não houver indicação explícita de outro endereço de entrega na Ordem de Serviço, a contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos no Centro Administrativo de Lagoa Santa, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500/Loja 28, Bairro Santos Dumont – Município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000

3.11. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;

3.12. As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.

3.13. Ocorrendo algum dos casos de substituição previstos nos itens 4.4 e 4.5, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo ônus inerente à substituição dos equipamentos/partes/peças solicitados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de recebimento da solicitação de substituição expedida pelo **CONTRATANTE**.

3.14. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda ao **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

3.15. Demais condições previsto na ata de registro de preços nº ..

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: notas fiscais/faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.

4.6. Demais obrigações decorrentes previstos na ata de registro de preços nº

II – DO CONTRATANTE:

4.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.9. Outras obrigações decorrentes previstos na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).						

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da ata de registro de preços nº, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada junto as mercadorias, contendo o número da autorização de fornecimento e número do contrato a que se referem e também, os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
67	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
73	02.02.01.04.122.0005.2007.4.4.90.52.00

84	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
88	02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
91	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.30.00
96	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.52.00
204	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.30.00
211	02.04.01.04.122.0005.2032.4.4.90.52.00
534	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.30.00
539	02.05.05.13.392.0015.2142.4.4.90.52.00
622	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.30.00
627	02.05.06.27.122.0017.2164.4.4.90.52.00
661	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.30.00
676	02.06.01.10.122.0018.2225.4.4.90.52.00
715	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
742	02.06.01.10.301.0025.2191.4.4.90.52.00
749	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.30.00
753	02.06.01.10.301.0027.2192.4.4.90.52.00
766	02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.30.00
772	02.06.01.10.302.0039.2227.4.4.90.52.00
813	02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.30.00
830	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.30.00
866	02.06.01.10.305.0041.2226.4.4.90.52.00
870	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.30.00
878	02.07.01.12.361.0012.2060.4.4.90.52.00
888	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
891	02.07.01.12.361.0012.2062.4.4.90.52.00
946	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
950	02.07.01.12.365.0012.2068.4.4.90.52.00
961	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
965	02.07.01.12.365.0012.2072.4.4.90.52.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente por até 12 (doze) meses podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Gestão

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____ CPF/MF: 000.000.000-00
_____ CPF/MF: 000.000.000-00

ANEXO IX
DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:

NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20__.
(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.

Utilizar carimbo da empresa

Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração

Caso seja procurador, anexar à procuração